



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025
(Processo Administrativo nº 098/2025(10.03.2025))

Torna-se público que o Município de Nazaré, por meio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com atualização do Decreto Federal nº 12.343/2024, dos Decretos Municipais nºs 153/2022 de 19.10.2022, 015/2025 de 02.01.2025, 020/2025 de 06.01.2025 e 021/2025 de 06/01/2025, e demais normas aplicáveis, conforme informações constantes abaixo:

DATA DA SESSÃO: 02 / 04/2025

LINK: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

UASG: 932210 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08h do dia 31/03/2025 até 08:59h de 02/04/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09H ÀS 15H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na **CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Anexo I e Termo de Referência).

1.1. A contratação será por lote, conforme tabelas constantes no Anexo II (Termo de Referência).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



2.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma acima, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.3. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.4. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



4. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido acima, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o município poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Definida a proposta vencedora, o município deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.6. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



5.7. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, os documentos mencionados no Termo de Referência e seu Anexo I, que integram o presente aviso de contratação direta.

5.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo I, o fornecedor será habilitado.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Fotos dos modelos de fardamento.

Município de Nazaré, Bahia, 26 de março de 2025.

Carlos Benon Sampaio Cardoso
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Obs.: A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

3. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

- I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

OBS.: Os documentos referentes à comprovação da qualificação técnica se encontram descritos no Termo de Referência anexo a este aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIAS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Ordem Pública / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. **OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAMISA DE MALHA Manga curta na cor azul marinho, em tecido poli viscose, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, com acabamento em costura dupla na gola, mangas e bainha. A manga direita em forma de listel a 3,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga o bordado da BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA. A manga esquerda de quem veste deve ser bordado o brasão da Guarda Municipal, 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga. TAMANHOS: M- 06 / G- 44 / GG- 14	UND	64	R\$60,97	R\$3.902,08
2	CAMISA COMBAT SHIRT Confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster no padrão riposto, na cor azul marinho. Deve ser confeccionado com tecido tipo malha 100%poliamida DRY FIT, com proteção contra raios solares Fator 40 no mínimo, tecido desenvolvido com fios multifilamentos e tratamento de alta tecnologia DRY. Possui abertura frontal de 20cm através de zíper com ponteira de metal emborrachada YKK ou superior. Gola retangular tipo Padre, medindo 4,0 cm de altura sem aba para transpasse, constituída de duas partes de tecido e uma de DRY FIT forrando seu interior, possui protetor/encaixe do zíper no topo da gola na sua parte central e frontal, a gola deverá ficar ajustada ao corpo do operador não devendo estar demasiadamente frouxa. Mangas compridas de duas folhas (modelo paletó) levemente arqueada com dois bolsos semi fole recobertos por portinholas (abas), sendo adobra (fole) apenas no fundo e em uma lateral medindo 4,0 cm de largura (no fundo e lateral), as duas folhas de cada manga deverão ser costuradas	UND	32	R\$186,33	R\$ 5.962,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



	com o padrão pondocontinuo duas ou três agulhas, impedindo qualquer possibilidade de rasgo ou descosturamento. bolsos semi fole das mangas costurados com inclinação fio da manga e distando 4,0 cm da costura da cava damanga; Bolso semi fole das mangas com bainha dobrada de 1,5cm de largura; Bolso semi fole das mangas com faixa de Fecho de contato (fêmea) medindo 10,0 cm de largura por 14,5cm de altura, centrada em relação ao bolso, distando 1,0cm das bordas laterais do bolso e 1,0 cm da borda inferior do bolso; Portinhola do bolso semi fole das mangas com faixa de Fecho de contato (fêmea) em formato retangular medindo 10,5 cm de largura por 5,0 cm de altura, distando 1,0 cm da borda inferior da portinhola; Os ombros deverão ser unidos as mangas através de costura com máquina de duas agulhas. Lado inferior da portinhola com uma tira de Fecho de contato (macho) medindo 10 cm de comprimento por 2,5cm de largura costuradas faceando a borda inferior da portinhola; Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas extremidades superiores das portinholas, no lado chapado do fundo do bolso; O uniforme possuía os 26 pontos de reforço em costura travete para evitar qualquer possibilidade de rasgo. Possui bolso na manga esquerda com compartimento para três canetas reforçadas com travetes. mangas com reforços sobre os cotovelos costura dos centralizados em relação às costuras de união das folhas das mangas; Mangas com punhos dobrados medindo 5,0 cm de altura, ajustados na largura por aba e faixas de Fecho de contato; Punho com aleta para ajuste medindo 8,0 cm de comprimento fixada junto com a costura inferior de fechamento da manga com extremidades em “V” e Fecho de contato (macho) medindo 5,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura costurado centralizado em relação à largura da aleta; Faixas de Fecho de contato (fêmea) medindo 17,0cm de comprimento por 4,0 cm de largura, costuradas distando 0,5 cm da borda dos punhos e da costura limite da barra das mangas. Seu corpo deve ser confeccionado com tecido tipo malha 100% poliamida DRY FIT, com proteção contra raios solares Fator 40 no mínimo. Etiqueta de identificação e conservação da peça, inserida internamente no centro da linha da gola. TAMANHOS: M- 03 /G- 22 / GG- 7				
3	CALÇA COMBATE TÁTICA GCM Calça confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster com padrão liso, na cor azul marinho,	UND	32	R\$147,00	R\$4.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



modelos feminino e masculino. Com bolso Lateral do quadril, as bainhas dos bolsos faca com moscas de segurança medindo 1,0 cm de comprimento, posicionadas nas bordas superiores próximos a linha de costura do cóis e nas bordas inferiores junto às costuras de fechamento das laterais; O Cóis anatômico com medidas peculiares, variando entre 5cm na parte frontal e 8,0 cm de largura na parte dorsal, para acomodar cintos táticos, tendo na ponta esquerda (do usuário) um fecho de contato gancho de 4cm x 6cm, costurada distando 1,0 cm da borda e na ponta direita (do usuário) um fecho de contato argola com as mesmas medidas, com cinco passadores, onde dois são aplicados sobre os dianteiros e três sobre os traseiros observando que o passador central deverá ser deslocado da costura de fechamento do gancho traseiro. Passadores com 9,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura fixados ao cóis por mosca de segurança (mosqueado) nas bordas superiores e inferiores; Braguilha e pertingal montados no mesmo tecido da calça medindo 5,0 de largura e fechado por zíper de metal com cremalheira escurecida de marca YKK ou superior comprovada com nota fiscal de compra de insumos do fornecedor; Reforços na altura do joelho, no mesmo tecido da calça, se estendendo a toda largura da perna, por todo comprimento do reforço, delimitando um compartimento interno aberto para colocação de joelheira tática removível, tal abertura central deverá encaixar perfeitamente a uma joelheira do tipo removível não apresentando folgas ou estrangulamento da mesma; Deverá possuir reguladores na parte dorsal dos joelhos com a finalidade de ajustar o uso das joelheiras. Tal regulador deverá possuir comprimento de 10 cm, deverá ser aplicado um fecho de contato de 50mm de largura e 14cm de comprimento no traseiro na calça para auxiliar na regulagem. Traseiros com dois bolsos embutidos tipo faca ligeiramente inclinados, medindo 13 cm de largura, parte traseira; Laterais dos bolsos traseiros com mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento; Forro dos bolsos traseiros no mesmo tecido da calça, tendo fechamento com pontas dobradas e fixadas por mosqueado de segurança medindo 1,0 cm de comprimento; com reforços sobrepostos, no formato de meia lua no mesmo tecido da calça, posicionado a 20 cm a partir do topo do cóis. Laterais da calça com dois bolsos do tipo cargo com fole invertido internamente, medindo 5,0 cm de largura no seu centro, o fundo do bolso e dianteiro fixos por costura de máquina de duas agulhas, não				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



	podendo apresentar características de passada dupla de máquina de uma agulha apresentando falta de padrão no distanciamento entre costuras; Bolsos com formato quadrado, recobertos por portinhola apresentando borda peculiar, costuradas acompanhando a extensão dos bolsos e fechada por duas tiras de fecho de contato de 15 cm de extensão e 25mm de largura; Tiras de fecho de contato argola medindo 15,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, costurada distando 1,0 cm da borda externa da portinhola e em relação ao fecho de contato gancho; Bolsos cargo com uma prega no sentido vertical medindo 2,5 cm de profundidade, dividindo o bolso em duas partes; Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas bordas superiores e inferiores de pregamento dos bolsos e nas bordas superiores das portinholas. TAMANHOS VARIADOS				
4	CINTO GUARNIÇÃO Cinto com protetor de coluna, produzido com fita de alta tenacidade e inserto rígido interno, com 50 mm de largura, ele possui tecido aderente para fixação no cinto interno e permite a acoplagem de equipamentos e acessórios por toda a sua extensão. Material poliéster de alta tenacidade (50mm). Fivela de polímero com tripla retenção. Tamanho ajustável. Tecido aderente interno. Clip de polímero nas extremidades. Possui inserto rígido interno.	UND	32	R\$99,98	R\$3.199,36
5	CINTO TÁTICO MILITAR Cinto de Nylon na cor preta, fivela em metal tipo rolete que pode ajustar o comprimento do cinto. Fita de nylon padrão militar, com fivela de rolete, ponteira de metal na ponta do cinto. Largura da fita 34mm.	UND	32	R\$22,80	R\$729,60
6	BOINA -Boina produzida em feltro 100% Lã, acabamento de couro forro interno em Viscose, com ilhões para ventilação. Debrum Em couro, com botão de pressão, para melhor ajuste e cordão para pequena regulagem. TAMANHOS VARIADOS	UND	32	R\$100,62	R\$3.219,84
7	COTURNO TÁTICO MILITAR Coturno com Zíper Lateral, em couro Legítimo e resistente a água. Costura dupla reforçadas, totalmente costurado, a sola é reforçada com costura lateral 360°. Os Cadarços atacadores de poliamida e passadores em metal antiferrugem. TAMANHOS VARIADOS	UND	32	R\$258,50	R\$8.272,00
VALOR DO LOTE ESTIMADO				R\$ 29.989,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



LOTE 2 – DEMUT

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	GANDOLA RIP STOP (VERDE LIMÃO/PRETA) MANGA LONGA, SAIOTE COM ELÁSTICO COM COBERTURA RIP STOP PRETA. GANDOLA REFORÇADO rip stop na cor preta na altura do peito para cima e para baixo a cor verde limão e entre elas a faixa refletiva somente na frente. Sendo o tecido 50% Algodão 50% poliamida, gramatura 238,0 g/m2 de manga longa com punho e fechamento através de botão da mesma cor do tecido com regulagem de cordão Interno; 1 Bolsos Cargos; 2 bolsos cargos tipo envelope 2 Medindo 3 12 cm (altura) x 15 cm (Largura) com fechamentos através de Velcro; portinhola medindo 6 cm (altura) x 15cm (largura) 02 (dois) bolsos abaixo da cintura, tipo envelope, medindo 21 cm (altura) x 17 cm (Largura) com fechamento. Através de velcro; portinhola medindo 4 cm (altura) x 17cm (Largura). Sobre o bolso direito aplicação de velcro. Fêmea com 12 cm de largura e 2 cm de altura. Bandeira lado direito (Bahia), lado esquerdo (Nazaré) . A gandola é conforme Imagem em anexo. Tamanho P=02 /Tamanho M=10 / Tamanho G=4 / Tamanho GG=2 / Tamanho EG =2	UND	20	R\$164,49	R\$3.289,80
02	CAMISA GOLA POLO Tecido 50% Poliéster, 50% algodão parte superior manga e gola preta e parte inferior verde limão. Como segue a imagem em anexo: Tamanho P=2 / Tamanho M=10 / Tamanho G=04 / Tamanho GG=2 / Tamanho EG=2	UND	20	R\$71,63	R\$1.432,60
03	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA. Modelo instrução, sob medida, confeccionada RIP STOP na cor preta (padrão igara trans) em tecido: 43% poliéster, 57% algodão, amarração sarja 1x1 peso 230 g/m. Fecho em metal grosso abotoamento com presilha em metal, cós da calça com cola e velcro na cor do tecido, sendo dois bolsos na parte traseira da calça e dois bolsos na parte da perna, também fechados com velcro na cor do tecido. Reforço Refletivo abaixo no joelho e entre pernas. Barra da calça fechada com elástico, bainha de forma a ser usada com botina e coturno. Fechamento masculino. As margens dos tecidos em overloque. Tamanho 44=2 / Tamanho 48= 4 / Tamanho 50= 2 Tamanho 38=4 / Tamanho 42=4 / Tamanho 36=2	UND	18	R\$142,00	R\$2.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



04	CALÇA OPERACIONAL FEMININA. Modelo instrução, sob medida, confeccionada RIP STOP na cor preta (padrão igara trans) em tecido: 43% poliéster, 57% algodão, amarração sarja 1x1 peso 230 g/m. Fecho em metal grosso abotoamento com presilha em metal, cós da calça com cola e velcro na cor do tecido, sendo dois bolsos na parte traseira da calça e dois bolsos na parte da perna também fechados com velcro na cor do tecido. Reforço no joelho e entre pernas. Barra da calça fechada com elástico, bainha de forma a ser usada com botina e coturno. Fechamento feminino. As margens dos tecidos em overloque. Tamanho 38=2	UND	02	R\$158,00	R\$316,16
05	BOTA COTURNO , modelo militar cor preta, em couro, todo almofadado com espuma de poliuretano com espessura de 4mm dublado e não tecido, 100% poliamida, solado de borracha legítima com sistemas de blaqueação lateral e proteção da borracha no bico. Palmilha de montagem em 23,5 cm com tratamento antifungo e antibactericida. Forrada para maior conforto, totalmente almofadada e revestida internamente em tecido 100% poliamida. Fechamento com ecrê e cadarço. Tamanho 35= 1 / Tamanho 38=2 / Tamanho 40=2 Tamanho 41=3 / Tamanho 42=1 / Tamanho 44=1	UND	10	R\$206,00	R\$2.060,00
06	APITO ROCKET MM51, COM FIEL CORDÃO TRANÇADO NA COR PRETA. Apito Profissional em plástico ABS com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água, com cordão trançado na cor preta. Requer esforço mínimo para apitar. Som agudo. Medidas aproximadas: 4,6 cm x 1,6 cm. Modelo: MM51. Garantia: Contra defeito de fabricação.	UND	10	R\$39,85	R\$398,50
07	CHAPÉU DE PESCADOR , PRETO com cordão e aba, capuz proteção solar de nuca, tamanho circunferência veste de 55 a 58 cm, aba com 36 de diâmetro, possui botões para ajuste de largura da aba	UND	10	R\$41,66	R\$416,60
VALOR DO LOTE ESTIMADO				R\$ 10.469,66	

LOTE 3 – VIGILANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Camisa Polo Preta Piquete 50% algodão 50% poliéster. Logomarca dos Vigilantes Municipais lado esquerdo do peito, nome e fator Rh lado direito, bandeira da Bahia na manga direita e bandeira do município de Nazaré manga lado esquerdo. Costa a nomenclatura "VIGILANTES MUNICIPAIS" arqueados	UND	14	R\$61,71	R\$863,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



	e abaixo “NAZARÉ-BA” na cor branca, como está em anexo ao documento.				
02	Camisa Básica Branca malha PV Logomarca dos Vigilantes Municipais lado esquerdo do peito, nome e fator Rh lado direito, bandeira da Bahiana manga direita e bandeira do município de Nazaré manga lado esquerdo. Costa a nomenclatura VIGILANTES MUNICIPAIS arqueados e abaixo NAZARÉ-BA na cor preta, como está em anexo ao documento.	UND	14	R\$41,05	R\$574,70
03	Camisa Básica Preta malha PV Logomarca dos Vigilantes Municipais lado esquerdo do peito, nome e fator Rh lado direito, bandeira da Bahia na manga direita e bandeira do município de Nazaré manga lado esquerdo. Costa a nomenclatura “VIGILANTES MUNICIPAIS” arqueados e abaixo “NAZARÉ-BA” na cor branca, como está em anexo ao documento.	UND	14	R\$42,10	R\$589,40
04	Calça tecido RipStop , Cor: preto Material profissional, 67% Poliéster 33% Algodão. A calça táctica Cargo possui: 02 Bolsos faca frontais 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento com velcro 02 Bolsos traseiros chapados com lapela e fechamento com velcro Reforço na parte traseira Fechamento do cós com botão e zíper. Tamanhos: 40= 3 42=4 44=2 46=2 48=1 50=2	UND	14	R\$123,32	R\$ 1.726,48
05	Coturno Preto , Modelo: Bota Coturno 5325.119, Material do exterior: Sintético, Material da sola: Borracha, Formato do bico: Redonda com zíper e cordões Cor: Preto. Tamanhos: 38=1 40=3 42=6 43=3 44=1	UND	14	R\$146,99	R\$2.057,86
06	Cinto Com Fivela De Engate Rápido Metal Medidas: Comprimento total do cinto: 125 centímetros com a fivela, Largura: 4cm Material: Nylon e fivela em metal. Cor: Preto	UND	14	R\$ 31,47	R\$ 440,58
07	Kit Tático Tonfa Retrátil + Porta Tonfa Profissional Modelo: Kit Tonfa + Porta Tonfa, Material Polímero Cor: Preto	UND	14	R\$67,68	R\$947,52
08	Apito Profissional Sabia Com Cordão e Mosquetão Cor: Preto, Modelo: matéria prima ABS. Tipo de material: Metal	UND	14	R\$10,90	R\$152,60
09	Boné Tático Trigger 3.0. Produzido em tecido RipStopUltimate Cor: preto, Material Rip Stop Ajustável de 55cm a 60cm. Logo marca dos vigilantes bordado na parte da frente no tamanho 6x4cm e as bandeiras na arte da direita Bahia e na parte esquerda Nazaré.	UND	14	R\$30,04	R\$420,56
10	Targetas com nomes e Fator Rh Tamanho: 12 cm de largura e 2 cm de altura. Nomes e Fator Rh bordados no tecido Rip Stop com velcro.	UND	14	R\$16,72	R\$234,08
VALOR DO LOTE ESTIMADO				R\$ 8.007,72	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



LOTE 4–MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	COLETE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. COR: Verde (Ref. Pantone 18 0130 TCX, RGB: 83 113 61). 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor verde, com abertura em zíper reforçado (na cor verde); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente... Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada. Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não IDENTIFICAÇÃO: MEIO AMBIENTE. TAMANHOS: 01 tamanho XG, 01 tamanho grande, 03 tamanhos médios	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
VALOR DO LOTE ESTIMADO				R\$600,00	

LOTE 5 – SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BONÉS. ESPECIFICAÇÕES: Bonés em polibrim, cor azul marinho, modelo olímpico, logomarca Samu 192 na frente, com bordados nas laterais direita e esquerda Samu 192 - Nazaré, com faixa colorida, cor laranja, 100% poliéster, medindo 01 cm de largura, aplicada na aba do boné, regulador com fivela. Nas costas bordado SAMU NAZARÉ – Bahia	UND	10	R\$39,37	R\$393,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



2	BORNAL TÁTICO SAMU. Confeccionado em Tecido Nylon Poli 600, na cor Azul Marinho, bordado com logomarca SAMU, fechamento dos cintos com Sistema TIC TAC, possui 06 bolsos sendo 05 com zíper e 01 com velcro, fixado na cintura e na coxa. Medidas Aproximadas: 40 cm altura x 20 cm comprimento	UND	10	R\$137,78	R\$1.377,80
3	CALÇA. Tecido cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar, em tecido tipo Rip Stop, profissional especial misto, 220 g/m, com resistência ao rasgo. Possui trama quadriculada dificultando o esgarçamento e impedindo que o rasgo se propague. Composição: 57% algodão e 43% poliéster, não necessita o uso de ferro de passar após lavagem. Sua gramatura confere proteção UV (Ultra Violeta) garantindo o não desbotamento e maior vida útil. Modelo: Costuras duplas, ½ Cós de Elástico, Cós na Frente. Bolsos: Com dois bolsos na parte da frente, dois bolsos nas laterais e dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura presa com velcro de 02 cm de largura por 08 cm de comprimento. Joelheiras: será aplicada joelheira (material especial desenvolvido para proteção), oval, medindo aproximadamente 25 cm, forrada com fibra 06 mm e matelassada. Faixas Coloridas: Faixa do mesmo tecido do macacão ou similar, na cor laranja referência pantone 717, de 15 mm de largura, sobreposta a costura lateral do macacão, iniciando no cós e estendendo-se até o término da perna. Paralelamente a esta, outra de igual largura e com distanciamento de 10mm, estendendo-se da costura do cós, parte anterior até o término da perna, na cor vermelha. Ainda aplicação desta faixa nos modelos citados acima. Faixas refletivas: Nas pernas logo abaixo da joelheira frente e costas. Numerações: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50	UND	10	R\$225,33	R\$2.253,30
4	CAMISAS Manga curta, malha 100% algodão, gola redonda. Serigrafia: no peito (lado esquerdo) a logomarca do SAMU 192 em duas cores, medindo 7x11 cm; No braço esquerdo o logotipo do município de Nazaré - Ba, medindo 3x4 cm; Nas costas logomarca do SAMU 192 em duas cores, medindo 15x25 cm e nome do município. Tamanhos: PP, P, M, G e GG; Cores: Azul Marinho, Vermelha, Branca e Laranja	UND	10	R\$58,17	R\$581,70
5	CAPA DE CHUVA. Azul marinho SAMU, modelo 7/8, em tecido 100% poliamida, emborrachada, impermeável, com faixas refletivas prateadas de 50mm, capa longa com capuz regulável por	UND	2	R\$345,31	R\$690,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



	cordão e fica guardado dentro da gola. Possui fechamento frontal com zíper protegido por aba fechada com velcro. Punhos de elástico. Contém aberturas acima da faixa refletiva para ventilação. Com logomarca do SAMU no peito esquerdo nas costas e manga esquerda, podendo ser dobrado e compactado. Possui exclusiva bolsa de transporte na mesma cor; Tamanho: G;				
6	GANDOLA. Tecido cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar, em tecido tipo Rip Stop, profissional especial misto, 220 g/m, com resistência ao rasgo. Possui trama quadriculada dificultando o esgarçamento e impedindo que o rasgo se propague. Composição: 57% algodão e 43% poliéster, não necessita o uso de ferro de passar após lavagem. Sua gramatura confere proteção UV (Ultra Violeta) garantindo o não desbotamento e maior vida útil. Modelo: Costuras duplas, fechamento com linha mercerizada nº 50. Abertura frontal, com zíper aparente até a altura da cintura, que deverão ser de alta resistência, na mesma cor do tecido, e reforçados tipo IKK ou similar. Frente: corte reto, com gola padre medindo 05 cm de altura, transpassada e regulável com velcro. Com ombreiras (proteção nos ombros) forrada com fibra 06mm e matelassada, embutida na gola indo da frente até a pala das costas (embutida). Bolsos: Com dois bolsos (tipoprofissional) medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura, abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras. Bolso localizado no lado direito do macacão, bem junto ao ombro, com finalidade de fixar o rádio de comunicação, neste ponto a gandola deverá receber um reforço, tanto na costura de fechamento como no tecido, com dimensões de 07 cm de largura, 06 cm de comprimento e 05 cm de profundidade, para tanto deve possuir mecanismo com material elástico e botão para auxiliar na fixação do rádio. Serão confeccionados os bolsos laterais 03 cm abaixo dos bolsos frontais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 02 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). Mangas: Acabamento corte reto nos punhos, mangas fixas não removíveis. Costas: com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento).	UND	10	R\$318,33	R\$3.183,30
7	TARJETAS PARA MACACÃO E GANDOLA. Tarjeta em polibrim com velcro, cor azul marinho, com bordado identificando nome e tipo	UND	20	R\$14,03	R\$280,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



	sanguíneo do profissional na cor cinza, com tamanhos de 03 centímetros de comprimento por 11 de largura. Tarjeta para macacões - tamanho 05X20 cm Tarjeta em polibrim com velcro, cor azul marinho, com bordado identificando nome e tipo sanguíneo do profissional na cor cinza, com tamanhos de 05 centímetros. Tamanho: Único				
VALOR DO LOTE ESTIMADO				R\$ 8.761,02	

LOTE 6 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Confecção e pintura de coletes azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão, 4 bolsos na parte frontal do colete, com zíper frontal, em diversos tamanhos (M/G/GG). Aplicação da logo marca da gestão municipal, nome secretaria municipal de saúde ou vigilância Sanitária/fiscalização ou outro simbolo a ser definido , na versão negativo cor branca na parte traseira do colete e nome do setor e figura alusiva em bolso superior esquerdo (Tamanhos: M= 5: / G= 5 e GG: 10)	UND	20	R\$146,07	R\$2.921,40
VALOR DO LOTE ESTIMADO 06				R\$2.921,40	

LOTE 7 – DEFESA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAMISA GOLA POLO Tecido 50% Poliéster, 50% algodão parte superior manga e gola preta e parte inferior laranja.	UND	8	R\$ 63,33	R\$ 522,64
2	COLETE TECIDO RIPSTOP Confecção e pintura de coletes na cor laranja, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão, 4 bolsos na parte frontal do colete, com zíper frontal, em diversos tamanhos (M/G/GG). defesa civil	UND	8	R\$ 146,46	R\$ 1.171,68
VALOR ESTIMADO DO LOTE 07				R\$ 1.694,32	
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES				R\$ 62.443,56	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 020, de 06 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



1.3. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$62.443,56 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custo unitário acostado tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Justifica-se pela necessidade de eventual e futuro fornecimento de uniformes e vestuários para os servidores municipais para o exercício regular de suas funções, pois destaca, distingue e identifica os servidores da Guarda Civil Municipal, do Departamento de Trânsito Municipal, dos vigilantes, da Defesa Civil, SAMU, da Vigilância Sanitária e os Fiscais do Meio Ambiente. A referida aquisição justifica-se pelo fato de os uniformes oferecerem uma identificação visual imediata dos servidores públicos, permitindo que sejam facilmente reconhecidos por outras pessoas, especialmente, em ambientes onde é frequente a interação com o público e também onde há um grande número de pessoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição do objeto é a melhor solução para atender às necessidades das demandas Secretaria Municipal de Ordem Pública / Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente, levando-se em consideração o seu ciclo de vida e o binômio custo x benefício à Administração Pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo máximo de entrega do material será de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Solicitante.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal conforme constar na autorização de fornecimento.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar os documentos de habilitação jurídica, certidões negativas ou positivas dos Fiscos Municipal, Estadual e Federal, FGTS, trabalhista que forem exigidas neste Termo de Referência;
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica, para comprovação da sua qualificação técnica, conforme for exigido neste Termo de Referência, bem como os documentos exigidos para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira;
- c) Promover a entrega dos produtos no prazo determinado pela Administração Pública, em sacos ou caixas devidamente embaladas, com identificação do produto, procedência, acompanhada da nota fiscal, com higiene, de modo que não prejudique a qualidade dos produtos;
- d) Arcar com todos os custos operacionais para a entrega dos produtos, a exemplo de, mas não se limitando, transporte, frete, seguro, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas;
- e) Fornecer os produtos atendendo a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos Fiscos Municipal, Estadual e Federal e exigido o atesto pelo fiscal do contrato em relação à execução do objeto contratado.

6.10. Serão exigidos, ainda, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.11. Estando regulares as certidões mencionadas nos itens 6.9 e 610, será efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal pela empresa contratada.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com **A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE**

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. **OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



cópiado contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nazaré.

8.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.10.01	2005 / 2131 / 2038/	3.3.90.30.00	1.500.0000
3.01.01	2087 / 2145	3.3.90.39.00	1.500.1002
2.08.01			

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Nazaré, Bahia, 10 de março de 2025.

Aginaldo Oliveira de Jesus
Secretário Municipal de Ordem Pública

Hélio Barbosa Falheiro
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente

Luís Henrique Prazeres Costa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Alexandre Bittencourt, nº 07, Sede, Município de Nazaré, Bahia, CEP-44.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.188/0001-92, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Carlos Benon Sampaio Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede situada na Rua _____, CEP _____. Neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 098/2025 e no Processo de Dispensa de Licitação de nº 031/2025 e seus anexos, com base no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais de nºs 153/2022 de 19.10.2022, 015/2025 de 02.01.2025, 020/2025 de 06.01.2025 e 021/2025 de 06/01/2025, e demais normas aplicáveis, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente, conforme especificado no Termo de Referência acostado ao Processo Administrativo nº 098/2025 que embasou o Processo de Dispensa de Licitação de nº 031/2025 e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Aviso da Contratação Direta;
- 1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.10.01	2005 / 2131 / 2038/	3.3.90.30.00	1.500.0000
3.01.01	2087 / 2145	3.3.90.39.00	1.500.1002
2.08.01			

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal à CONTRATADA ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a execução dos serviços contratados.
- 3.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 3.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

IV – CLÁUSULA QUARTA –REAJUSTE

4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do presente contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Executar o fornecimento de acordo com as descrições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) responsabilizar-se por atos praticados por seus funcionários ou colaboradores associados, em serviço, quer em relação ao **CONTRATANTE**, como também a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive perante terceiros, autorizando que seja processado o desconto do valor dos danos de seus créditos;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação por dispensa de licitação;
- d) responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto deste contrato, garantindo portanto, um fornecimento de qualidade;
- e) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- f) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II- todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III- encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II- a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

III- a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Cabe ao CONTRATANTE:

I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

II- notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

III- designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021;

VIII - CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8. O Regime de Execução será o de **Empreitada por Preço Unitário**.

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº. 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



X-CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.2.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA DO CONTRATO

14. Não será exigida garantia para a execução deste contrato.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, depois de lido e achado conforme.

Nazaré, Bahia, ____de ____de 2025.

Carlos Benon Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE NAZARÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____ 2º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



ANEXO IV – ARQUIVO FOTOGRÁFICO

LOTE I

FARDAMENTO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NAZARÉ

CAMISA COMBATE SHIRT CALÇA COMBATCINTO GUARNIÇÃO



NA
COTURNO TÁTICO



CINTO
TÁTI
CO
BOI



LOTE II



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



FARDAMENTO DEMUT



LOTE II

FARDAMENTO VIGILANTES

CAMISAS POLOS E BÁSICAS



CALÇA RIP STOP

COTURNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



CINTO TÁTICO KIT TONFA + PORTA TONFA



APITO COM CORDÃO FIEL



BONÉ TÁTICO



TARGETAS

VIG. ANDRADE
0+



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



LOTE IV

FARDAMENTO MEIO AMBIENTE

COLETE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL



LOTE V

SAMU

CAMISA MANGA CURTA



CAPA DE CHUVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



GANDOLA

TARGETA



LOTE VI

FARDAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LOTE VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



FARDAMENTO DEFESA CIVIL

CAMISA GOLA POLO DEFESA CIVIL



COLETE DEFESA CIVIL

